

TABELA I – DO QUADRO DE CARGOS

Código dos cargos	Cargos	Nº. de vagas	Nº. de vagas para NNA*	Nº. de vagas para CPDef**	Salário mensal (em R\$)	Carga Horária Semanal Máxima	Pré-requisitos	Taxa de Inscrição (em R\$)
PTE01	Produtor Técnico de Eventos	07	1	1	2.538,31	40	Ensino Médio Completo.	48,00
TT02	Técnico em Turismo	10	2	1	2.538,31	40	Ensino Médio Completo em Turismo, fluência nos idiomas inglês e espanhol	48,00
ADV03	Advogado	02	0	1	6.739,27	40	Ensino Superior em Direito com registro na OAB	72,00
AET04	Analista de Eventos de Turismo (área: turismo)	02	0	1	4.583,49	40	Ensino Superior em Turismo; Fluência verbal e escrita nos idiomas inglês ou espanhol	72,00
ANV05	Analista de Negócios e Vendas	02	0	1	4.583,49	40	Ensino Superior, com Curso de Técnicas de Vendas, fluência verbal e escrita no idioma inglês, desejável idioma espanhol	72,00

Legenda:

* Negros, negras ou afrodescendentes

** Candidatos Portadores de Deficiência

1.9. O Cadastro de Reserva para todos os cargos deste Concurso Público será formado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima em todo o Concurso Público.

1.10. A comprovação do nível de escolaridade far-se-á por meio de:

1.10.1. Certificado de Conclusão em papel timbrado, com carimbo da instituição de ensino e firma reconhecida do responsável pela assinatura; ou

1.10.2. Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.

1.11. As informações prestadas poderão ser verificadas pela Comissão do Concurso Público a qualquer tempo, podendo ser desclassificado o candidato que apresentar documentações inverídicas, falsas ou inexatas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. A descrição sumária dos cargos são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. PTE01 – Produtor Técnico de Eventos: Destinado às atividades de planeamento, organização, coordenação e acompanhamento do conjunto de ações e recursos necessários à realização dos eventos da SPTurismo.

2.1.2. TT02 – Técnico em Turismo: Destinado às atividades de promoção do turismo na cidade de São Paulo por meio da elaboração de projetos especiais e da prestação de informação turística de qualidade aos turistas nacionais, internacionais e a população, com serviço de padrão de excelência internacional.

2.1.3. ADV03 – Advogado: Destinado às atividades jurídicas consultivas e contenciosas, visando a proteção dos interesses da Empresa, defendendo-a em ações judiciais diversas e prestando consultoria e assessoria jurídica interna.

2.1.4. AET04 – Analista de Eventos e Turismo: Destinado às atividades de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento do conjunto de ações e recursos necessários à realização dos eventos de grande, médio e pequeno porte na cidade de São Paulo; promoção e fomento de atividades de entretenimento, cultura, negócios e turismo para a cidade de São Paulo, garantindo a consecução dos objetivos estabelecidos por clientes privados e pela Prefeitura de São Paulo, com qualidade, segurança e economia.

2.1.5. ANV05 – Analista de Negócios e Vendas: Destinado às atividades de viabilização das vendas e contribuição para a expansão dos negócios da Empresa, possibilitando a captação dos recursos necessários à promoção da Cidade de São Paulo e das unidades de negócio da SPTurismo, como pólo gerador de negócios empresariais, turístico, lazer e entretenimento.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos para este Concurso.

3.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso e no ato da inscrição, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo.

3.4. As inscrições poderão ser realizadas por meio da Internet, no site www.zambini.org.br, no período das 10h00 do dia 19 de agosto de 2015 até às 22h00 do dia 16 de setembro de 2015.

3.4.1. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente nos seguintes endereços:

3.4.1.1. Sede da SP Turismo, localizada na Av. Olavo Fontoura, 1209 - horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, nos dias úteis de segunda à sexta, e

3.4.1.2. SOS Computadores (Unidade Saúde), sito à Av. Bosque da Saúde, 90 (próximo ao metrô Praça da Árvore), nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

3.4.1.3. O Instituto Zambini disponibilizará um computador na Unidade da SOS Computadores para que os candidatos que não possuem acesso à Internet, possam se inscrever no referido concurso;

3.4.1.4. O Instituto Zambini não se responsabilizará por qualquer procedimento realizado pelo candidato, que não esteja de acordo com o informado neste edital;

3.4.1.4.1. No caso de candidato portador de deficiência, negro, negra ou afrodescendente, observar Capítulo IV, item 4.8 ou o Capítulo V, item 5.11.

3.4.1.5. O candidato que não tiver acesso próprio à Internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à Internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

3.4.1.5.1. Para utilizar o equipamento, basta efetuar um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos de Acesso SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br

3.4.2. A partir das 22h01min do dia 16 de setembro de 2015, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

3.5. O candidato deverá, no período de inscrição:

3.5.1. Acessar o site www.zambini.org.br;

3.5.2. Localizar no site o link correlato ao Concurso público Nº. 04/2015 da SÃO PAULO TURISMO S.A.;

3.5.3. Ler atentamente o Edital do Concurso e preencher a ficha de inscrição;

3.5.4. Imprimir a confirmação dos dados da inscrição;

3.5.5. Imprimir o boleto bancário;

3.5.6. Efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição;

3.5.6.1. O pagamento do respectivo boleto deve ser realizado por meio de Internet Banking ou em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de vencimento.

3.5.6.2. O pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.

3.5.6.3. Candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.5.6.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

3.5.6.5. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.5.6.1 deste capítulo.

3.5.6.6. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.5.6.7. O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos Cargos previstos neste Edital.

3.5.6.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.5.6.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.5.6.10. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

3.5.6.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da compensação referente à taxa. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.zambini.org.br, na página do Concurso, e estará disponível a partir de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

3.5.6.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso àquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. e ao INSTITUTO ZAMBINI.

3.5.6.13. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.5.6.14. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.5.6.15. O candidato que preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA" referente ao Concurso Público Nº. 04/2015 da SÃO PAULO TURISMO S.A., no site www.zambini.org.br no período das 10h00 do dia 20 de agosto de 2015 até às 22h00 do dia 21 de agosto de 2015.

3.5.6.16. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende às condições estabelecidas no subitem "a" e "b" do item 3.5.6.14.

3.5.6.17. O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, até o dia 25 de agosto de 2015, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – SPTUR 04/2015 – \<Nome do Cargo>", os documentos relacionados abaixo:

a) cópia autenticada do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social).

b) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no anexo II deste Edital); e

c) cópia autenticada do RG e CPF.

3.5.6.18. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.5.6.19. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.5.6.20. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.5.6.17 deste Capítulo serão considerados indeferidos.

3.5.6.21. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.5.6.22. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia 04 de setembro de 2015, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.5.6.23. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.5 deste Capítulo, proceden-

do o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.5.6.24. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
d) não observar os prazos exigidos acima; e
e) não estiver devidamente cadastrado no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas "a" e "b" do item 3.6.6.14 deste Capítulo.

3.5.6.25. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.zambini.org.br e www.spturis.com.

3.5.6.26. A SÃO PAULO TURISMO S.A. e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.5.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
b) ter, na data da Convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) possuir, na data da Convocação, a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) gozar de boa saúde física e mental.

3.5.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.5.7 e seguintes deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

3.5.9. Informações complementares referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas por meio do e-mail atendimento@zambini.org.br e pelo telefone (11) 5594-8441 nos dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).

3.5.10. A SÃO PAULO TURISMO S.A. e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizarão por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

SEÇÃO I – DAS LACTANTES E OUTRAS NECESSIDADES

3.5.11. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei n.º 8.069, 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei n.º 10.048, 08 de novembro de 2000.

3.5.12. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

3.5.13. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.5.14. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.15. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.5.16. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

3.5.17. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do INSTITUTO ZAMBINI para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.5.18. O candidato que não se enquadrar como candidato portador de deficiência conforme o Capítulo IV deste Edital e que por motivos de dificuldades físicas ou motoras temporárias, precisar para a realização das provas objetivas de condição especial (rampa de acesso, gestante, carteira escolar maior que o padrão ou carteira escolar menor que o padrão), deverá, no ato da inscrição (item 3.5 e seguintes), indicar na ficha de inscrição online a condição desejada, sob pena de não atendimento.

3.5.18.1. Caso a necessidade surja em momento superveniente, deverá o interessado verificar a possibilidade de atendimento a sua situação por meio de e-mail ao Instituto Zambini.

3.5.18.2. A SÃO PAULO TURISMO S.A. e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

IV – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4. Será assegurado aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do que dispõe a legislação pertinente, o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada cargo.

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência se aplicam, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.2. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. Para efeitos de concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, adota-se o parâmetro previsto no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as modificações do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que assim dispõe:

4.4. "Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."

4.5. Serão destinados 5% dos cargos vagos a portadores de deficiência, desde que compatível para as atribuições do cargo, de acordo com a Constituição Federal.

4.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a descrição das responsabilidades e atribuições dos cargos constante no Capítulo II.

4.8. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e, até o término das inscrições encaminhar ao INSTITUTO ZAMBINI, por SEDEX, no endereço Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, indicando no envelope Ref: "CPDef - Concurso Público da SPTUR CP 04/2015", os seguintes documentos:

a) relatório médico, emitido em até 03 meses antes da data de publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
b) cópia de documento com seus dados pessoais: RG e CPF anexado ao relatório médico.

c) solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas, quando necessário.

4.8.1. O candidato deverá observar a Lista de Deferimento ou Indeferimento de sua solicitação no site www.zambini.org.br que será publicada após o dia 25 de setembro de 2015.

4.9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do INSTITUTO ZAMBINI e da SÃO PAULO TURISMO S.A., à análise e razoabilidade do solicitado.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender, ao solicitado na alínea "a" do item 4.8. deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá apresentar recurso em favor de sua situação.

4.11. Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão reconhecidos.

4.13. Se o resultado da aplicação do percentual por número fracionado, o número de vagas reservadas para portadores de deficiência será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

4.14. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado no item 4.8 deste Capítulo, não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.

4.14.1. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. No ato da convocação para comprovação dos pré-requisitos, conforme Capítulo XII, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.15.1. O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

4.16. A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negros ou afrodescendentes. Se o candidato for classificado em mais de uma lista, deverá ser obedecida a seguinte ordem: I - contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação; II - contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei n.º 13.398, de 31 de julho de 2002, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação; III - contratação pelas vagas reservadas a candidatos negros, negros ou afrodescendentes, ficando o candidato automaticamente excluído das demais listas de classificação.

4.17. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999.

4.18. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, os cargos serão preenchidos por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem classificatória.

4.19. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos, quando convocados, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela SÃO PAULO TURISMO S.A. que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.19.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente, figurando apenas na listagem geral.

4.20. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.21. O candidato portador de deficiência que não realizar as inscrições conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá apresentar recurso em favor de sua situação.

V – DOS CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

5. De acordo com a Lei Municipal n.º 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 54.949, de 21 de março de 2014, será considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para a seleção pública pelas cotas raciais, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e a eles serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que surgirem dentro da validade deste processo.

5.1. A opção pela participação na seleção pública por meio da reserva de vagas garantida pela Lei n.º 15.939, de 2013, é facultativa.

5.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de cargos públicos oferecidos no concurso for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o